



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 15/05/2025 10:01:50.977 - PL261424
EMC 818/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.818/2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente a
Estratégia 18.xx do Objetivo 18, do
Anexo ao Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se a Estratégia 18.xx ao Objetivo 18 do Anexo ao Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Estratégia 18.XX. Regulamentar em lei específica, no máximo no segundo ano do PNE, as competências, os recursos, as condicionalidades e as responsabilidades de cada ente federado, por meio de seus gestores, estabelecendo-se a Responsabilidade Educacional, voltada a definir os meios de controle e obrigações dos chefes dos poderes executivos, responsáveis pela gestão e pelo financiamento da educação, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, para cumprir o estabelecido na Constituição Federal, constituições estaduais, nas leis orgânicas municipais e distrital e na legislação pertinente. Essas responsabilidades, que podem estar definidas no Sistema Nacional de Educação, a ser efetivado, ou em legislação própria, deverão ensejar sanções administrativas, cíveis e penais no caso de descumprimento dos dispositivos legais determinados, em que estarão bem delimitados e pactuados as competências, os recursos e as responsabilidades de cada ente federado na garantia do direito de cada cidadão e cidadã à educação.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

JUSTIFICATIVA

Trata-se, à semelhança da Lei de Responsabilidade Fiscal, penalizar os poderes executivos, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, quando deixarem de cumprir o estabelecido na Constituição Federal, constituições estaduais, nas leis orgânicas municipais e distrital e na legislação educacional pertinente objetivando superarmos uma constrangedora “máxima popular” que diz que “há leis que pegam e leis que não pegam” e os planos nacionais de educação (Lei nº 10.172/2001 e Lei nº 13.005/2014) estiveram, cada qual a seu tempo, longe de poderem receber a chancela “EFETIVADO!”. A proposição aqui apresentada faz coro com as deliberações da CONAE 2024, devidamente registradas no Documento Final PNE 2024/2034, na estratégia 1.49 (item 1142).

Apresentação: 15/05/2025 10:01:50.977 - PL261424
EMC 818/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.818/2025

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



* C D 2 5 1 8 3 8 6 1 3 7 0 0 *